



LEI Nº 1.033/2016 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza Revisão Geral Anual aos Servidores do Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências”.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, autorizados a concederem reajuste salarial na ordem de 6,3% (seis vírgula três por cento) a todos os servidores públicos municipais do executivo e do legislativo, como forma de revisão geral anual de vencimentos, determinada pelo art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 1º - O reajuste a que se refere o caput deste artigo será concedido de forma parcelada em 02 (duas) vezes, a partir do mês de Abril de 2016.

§ 2º - Se a vencimento base do servidor ficar abaixo do salário estipulado pelo Governo Federal, após a aplicação do percentual mencionado no “caput” do art. 1º, o mesmo será reajustado até atingir o mínimo legal.


Artigo 2º - Se estende aos professores da rede de ensino municipal a forma de parcelamento prevista no § 1º, todavia em percentual distinto definido pela Lei 11.738/2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de todas as secretarias.



Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - Estado do Mato Grosso,
aos 18 de Abril de 2016.



Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE

No rumo certo do desenvolvimento

